

## LEI N.º 798/2013

13/11/2013

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município de Nova Esperança do Sudoeste para o Exercício de 2013.

**JAIR STANGE**, Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica O Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Anual do Município de Nova Esperança do Sudoeste, para o Exercício de 2013, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.781.836,00 (um milhão, setecentos e oitenta e um mil e oitocentos e trinta e seis reais), com a seguinte classificação orçamentária.

| Funcional Programática |  | Fonte | Valor (RS)          |
|------------------------|--|-------|---------------------|
| 11                     | DEPTO MUNICIPAL DE AGROPECUARIA            |       |                     |
| 001                    | DIVISÃO DE AGROPECUARIA                    |       |                     |
| 20.606.0015.1030       | Pavimentação Poliédrica de Estradas Rurais |       |                     |
| 44.90.51.00.00.00      | Obras e Instalações - 2612                 | 757   | 1.781.836,00        |
| <b>TOTAL.....</b>      |  |       | <b>1.781.836,00</b> |

**Artigo 2º** - Para cobertura do presente Crédito Adicional Especial será utilizado os recursos provenientes do excesso de arrecadação na seguinte conta de receita:

**Excesso de Arrecadação:**

|                   |            |     |  |                     |
|-------------------|------------|-----|--|---------------------|
| 0114              | 2472050200 | 757 | CONVÊNIO - 605/2013 - PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA DE ESTRADAS RURAIS | 1.781.836,00        |
| <b>TOTAL.....</b> |            |     |  | <b>1.781.836,00</b> |

**Artigo 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os anexos da Lei Nº. 543/2009 – PPA 2010 a 2013 e anexos da Lei Nº. 729/2012 - na LDO 2013, relativo a atividades e Projetos mencionados nos artigos 1º. e 2º. desta Lei.

**Artigo 4º** - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL** de Nova Esperança do Sudoeste Estado do Paraná em 13 de Novembro de 2013.

**JAIR STANGE**  
Prefeito Municipal